



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 221

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEAGRI-PE001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260311/0001-46

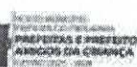
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, visando atender os agricultores do Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cipionato de Estradiol 2 mg/mL - FRASCO 10ML	150.0	Frasco	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
Especificação: Cipionato de Estradiol 2 mg/mL - FRASCO 10ML					
2	Benzoato Estradiol (BE) - 2 mg/ml FRASCO 100ML	60.0	Frasco	R\$ 34,07	R\$ 2.044,20
Especificação: Benzoato Estradiol (BE) - 2 mg/ml FRASCO 100ML					
3	Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRH) 8,4mg/ml - FRASCO 50ML	180.0	Frasco	R\$ 160,79	R\$ 28.942,20
Especificação: Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRH) 8,4mg/ml - FRASCO 50ML					
4	Prostaglandina (PGF2α) 0,263 mg/mL - FRASCO 50ML	240.0	Frasco	R\$ 80,91	R\$ 19.418,40
Especificação: Prostaglandina (PGF2α) 0,263 mg/mL - FRASCO 50ML					
5	Implante monodose com 0,5 g de Progesterona - PCT 10 UN	210.0	Pacote	R\$ 110,92	R\$ 23.293,20
Especificação: Implante monodose com 0,5 g de Progesterona - PCT 10 UN					
6	Implante multiuso com com 1 g de Progesterona - PCT 10 UN	90.0	Pacote	R\$ 161,25	R\$ 14.512,50
Especificação: Implante multiuso com com 1 g de Progesterona - PCT 10 UN					
7	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) 200 UI/mL - FRASCO 25ML	180.0	Frasco	R\$ 201,40	R\$ 36.252,00
Especificação: Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) 200 UI/mL - FRASCO 25ML					
Valor total do lote R\$ 128.683,50 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL. 100
 RUBRICA m

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

8	Bainha francesa para Inseminação Artificial IMV - PCT 50 UN	60.0	Pacote	R\$ 38,13	R\$ 2.287,80
Especificação: Bainha francesa para Inseminação Artificial IMV - PCT 50 UN					
9	Luvas para palpação rosa - CX 25 UN	120.0	Caixa	R\$ 59,53	R\$ 7.143,60
Especificação: Luvas para palpação rosa - CX 25 UN					
10	Aplicador de Sêmen Universal WTA (vermelho) -UN	2.0	Unidade	R\$ 143,82	R\$ 287,64
Especificação: Aplicador de Sêmen Universal WTA (vermelho) -UN					
11	Pinças anatômicas - UN	2.0	Unidade	R\$ 21,76	R\$ 43,52
Especificação: Pinças anatômicas - UN					
12	Termômetro químico - UN	3.0	Unidade	R\$ 63,14	R\$ 189,42
Especificação: Termômetro químico - UN					
13	Cortador de palhetas WTA (vermelho) - UN	2.0	Unidade	R\$ 43,39	R\$ 86,78
Especificação: Cortador de palhetas WTA (vermelho) - UN					
14	Botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 L e no mínimo 5 anos de garantia	1.0	Unidade	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Especificação: Botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 L e no mínimo 5 anos de garantia					
15	Régua para aferição de nitrogênio - UN	1.0	Unidade	R\$ 33,41	R\$ 33,41
Especificação: Régua para aferição de nitrogênio - UN					
16	Estojo metálico para inseminador - UN	1.0	Unidade	R\$ 124,27	R\$ 124,27
Especificação: Estojo metálico para inseminador - UN					
17	Luva de procedimento - CX 100 UN	10.0	Caixa	R\$ 31,97	R\$ 319,70
Especificação: Luva de procedimento - CX 100 UN					
Valor total do lote R\$ 16.016,14 (dezesesseis mil e dezesesseis reais e catorze centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	Sêmen bovino de touros Girolandos - Touro girolando genômico, grau de sangue CCG 3/4 com prova no sumário 2025 com PTA leite >= 1900, IPP <= -55, confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser	500.0	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 223
RUBRICA 2

	homozigoto para beta-caseína A2A2				
Especificação: Sêmen bovino de touros Girolandos - Touro girolando genômico, grau de sangue CCG 3/4 com prova no sumário 2025 com PTA leite >= 1900, IPP <= -55 , confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser homozigoto para beta-caseína A2A2					
20	Sêmen bovino de touros da raça Holandesa - Touro Holandês PO, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: GPTA Leite >= 800 Lbs com confiabilidade => 81%; Vida Produtiva >= 3.0; Estatura <0; Feed Saved >=225. No mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína A2A2	2500.0	Unidade	R\$ 35,33	R\$ 88.325,00
Especificação: Sêmen bovino de touros da raça Holandesa - Touro Holandês PO, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: GPTA Leite >= 800 Lbs com confiabilidade => 81%; Vida Produtiva >= 3.0; Estatura <0; Feed Saved >=225. No mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína A2A2					
Valor total do lote R\$ 101.825,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.	100.0	Litro	R\$ 7,17	R\$ 717,00
Especificação: Nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.					
Valor total do lote R\$ 717,00 (setecentos e dezesseze reais)					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 247.241,64 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 997
RUBRICA _____ m

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Agricultura (Mercado Central), s/n, bairro centro, Senador Pompeu/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

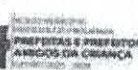
6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 208
RUBRICA _____

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 26
RUBRICA

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

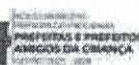
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 227
RUBRICA _____ m

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

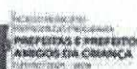
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 228
RUBRICA m

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 229
RUBRICA _____ a

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

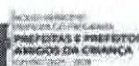
8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 930
RUBRICA _____ m

do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 931
m

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 232
RUBRICA: m

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

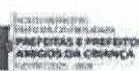
10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da





MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CEARÁ

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 933
RUBRICA _____

Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

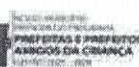
11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 239
RUBRICA _____ m

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e demonstrar a viabilidade da contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, visando atender os agricultores do Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

A iniciativa está alinhada às políticas públicas de fortalecimento do setor agropecuário municipal, especialmente da bovinocultura, atividade de relevante importância econômica e social para o desenvolvimento rural do Município. A inseminação artificial constitui uma ferramenta estratégica para o melhoramento genético do rebanho, proporcionando ganhos de produtividade, melhoria da qualidade dos animais, aumento da eficiência reprodutiva e fortalecimento da renda dos produtores rurais.

A contratação dos materiais necessários à execução do programa de inseminação artificial busca ampliar o acesso dos agricultores às tecnologias de reprodução animal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária e para a promoção da competitividade do setor.

Considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de fornecimento contínuo dos insumos ao longo do período de execução das ações da Secretaria, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e atendimento eficiente das necessidades dos beneficiários.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar visa identificar a melhor solução disponível no mercado, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e subsidiar a futura contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da bovinocultura no Município de Senador Pompeu/CE, por meio da disponibilização de materiais destinados à inseminação artificial em bovinos, atendendo aos agricultores e pecuaristas assistidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

A inseminação artificial é uma técnica amplamente utilizada para o melhoramento genético dos rebanhos, proporcionando avanços significativos na qualidade dos animais, aumento da produtividade, melhoria dos índices reprodutivos e fortalecimento da atividade pecuária local. Além disso, a utilização dessa tecnologia contribui para a disseminação de características genéticas superiores, reduzindo custos com aquisição e manutenção de reprodutores e promovendo maior eficiência na produção animal.

A disponibilização dos materiais necessários para a execução do programa de inseminação artificial constitui importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento rural, especialmente para pequenos e médios produtores, que muitas vezes não dispõem de recursos suficientes para arcar com os custos desses insumos. Dessa forma, a ação contribui para o aumento da competitividade da atividade pecuária, geração de renda, fortalecimento da economia local e melhoria das condições de vida das famílias rurais.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e alinhada às políticas públicas de desenvolvimento agropecuário do Município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da produção rural e para o atendimento do interesse público.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do Município de Senador Pompeu/CE, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais destinados à inseminação artificial em bovinos.

Após levantamento das alternativas existentes, identificaram-se as seguintes possibilidades:

a) Aquisição por compra direta mediante processo licitatório convencional

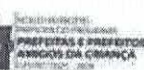
Consiste na realização de contratação para aquisição imediata de todos os materiais necessários para execução das atividades de inseminação artificial. Embora permita o atendimento da demanda, essa alternativa reduz a flexibilidade da Administração quanto aos quantitativos efetivamente necessários ao longo do exercício, podendo ocasionar excesso de estoque ou insuficiência de materiais.

b) Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços

Consiste no registro formal dos preços dos materiais para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata. Essa solução oferece maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, possibilitando compras parceladas, melhor controle dos estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Alternativa que consiste na utilização de atas vigentes gerenciadas por outros órgãos públicos. Apesar de reduzir o tempo necessário para contratação, essa opção depende da existência de ata compatível com as especificações técnicas e





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 236

quantitativos demandados pelo Município, podendo limitar a adequação do objeto às necessidades locais.

d) Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de inseminação artificial, incluindo o fornecimento dos materiais

Nessa modalidade, a empresa contratada ficaria responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos procedimentos de inseminação artificial. Contudo, essa solução possui escopo mais amplo e custos potencialmente superiores, além de não atender especificamente à necessidade identificada pela Administração, que se refere ao fornecimento dos insumos necessários para desenvolvimento das ações de assistência aos produtores rurais.

Análise Comparativa das Soluções

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta maior vantajosidade para a Administração, uma vez que proporciona flexibilidade para aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva, evita a formação de estoques excessivos, amplia a competitividade do certame e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

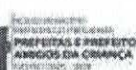
Solução Escolhida

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, garantindo eficiência, economicidade e atendimento contínuo aos agricultores do Município de Senador Pompeu/CE

4. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

4.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Cipionato de Estradiol 2 mg/mL - FRASCO 10ML	150,00	Frasco
cipionato de estradiol 2 mg/ml - frasco 10ml			
2	Benzoato Estradiol (BE) - 2 mg/ml FRASCO 100ML	60,00	Frasco
benzoato estradiol (be) - 2 mg/ml frasco 100ml			
3	Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRH) 8,4mg/ml - FRASCO 50ML	180,00	Frasco
hormônio liberador de gonadotrofina (gnrh) 8,4mg/ml - frasco 50ml			

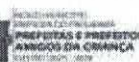




Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 237
RUBRICA *an*

4	Prostaglandina (PGF2 α) 0,263 mg/mL - FRASCO 50ML	240,00	Frasco
prostaglandina (pgf2 α) 0,263 mg/ml - frasco 50ml			
5	Implante monodose com 0,5 g de Progesterona - PCT 10 UN	210,00	Pacote
implante monodose com 0,5 g de progesterona - pct 10 un			
6	Implante multiuso com com 1 g de Progesterona - PCT 10 UN	90,00	Pacote
implante multiuso com com 1 g de progesterona - pct 10 un			
7	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) 200 UI/mL - FRASCO 25ML	180,00	Frasco
gonadotrofina coriônica equina (ecg) 200 ui/ml - frasco 25ml			
8	Bainha francesa para Inseminação Artificial IMV - PCT 50 UN	60,00	Pacote
bainha francesa para inseminação artificial imv - pct 50 un			
9	Luvas para palpação rosa - CX 25 UN	120,00	Caixa
luvas para palpação rosa - cx 25 un			
10	Aplicador de Sêmen Universal WTA (vermelho) -UN	2,00	Unidade
aplicador de sêmen universal wta (vermelho) -un			
11	Pinças anatômicas - UN	2,00	Unidade
pinças anatômicas - un			
12	Termômetro químico - UN	3,00	Unidade
termômetro químico - un			
13	Cortador de palhetas WTA (vermelho) - UN	2,00	Unidade
cortador de palhetas wta (vermelho) - un			
14	Botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 L e no mínimo 5 anos de garantia	1,00	Unidade
botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 l e no mínimo 5 anos de garantia			
15	Régua para aferição de nitrogênio - UN	1,00	Unidade
régua para aferição de nitrogênio - un			
16	Estojo metálico para inseminador - UN	1,00	Unidade
estojo metálico para inseminador - un			
17	Luva de procedimento - CX 100 UN	10,00	Caixa





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

luva de procedimento - cx 100 un			
18	Sêmen bovino de touros Girolandos – Touro girolando genômico, grau de sangue CCG 3/4 com prova no sumário 2025 com PTA leite >= 1900, IPP <= -55 , confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser homozigoto para beta-caseína A2A2	500,00	Unidade
sêmen bovino de touros girolandos – touro girolando genômico, grau de sangue ccg 3/4 com prova no sumário 2025 com pta leite >= 1900, ipp <= -55 , confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser homozigoto para beta-caseína a2a2			
19	Nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.	100,00	Litro
nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.			
20	Sêmen bovino de touros da raça Holandesa - Touro Holandês PO, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: GPTA Leite >= 800 Lbs com confiabilidade => 81%; Vida Produtiva >= 3,0; Estatura <0; Feed Saved >=225. No mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína A2A2	2.500,00	Unidade
sêmen bovino de touros da raça holandesa - touro holandês po, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: gpta leite >= 800 lbs com confiabilidade => 81%; vida produtiva >= 3,0; estatura <0; feed saved >=225. no mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína a2a2			

4.2. O levantamento das necessidades foi realizado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, considerando as demandas apresentadas pelos agricultores e pecuaristas do Município de Senador Pompeu/CE, bem como a necessidade de fortalecimento das ações de melhoramento genético do rebanho bovino local.

A bovinocultura representa uma atividade de significativa relevância econômica para o município, constituindo importante fonte de renda para produtores rurais de pequeno, médio e grande porte. Nesse contexto, a inseminação artificial destaca-se como uma técnica eficiente para promover avanços genéticos, aumentar a produtividade dos rebanhos, melhorar os índices reprodutivos e contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária.

Para viabilizar a execução das ações de inseminação artificial, torna-se necessária a disponibilização contínua de materiais específicos e indispensáveis à realização dos procedimentos, garantindo condições adequadas para o atendimento dos produtores beneficiados pelos programas desenvolvidos pela Secretaria.

O quantitativo estimado dos materiais foi definido com base nos seguintes critérios:

- Histórico de atendimentos e ações de inseminação artificial realizadas pela Secretaria nos exercícios anteriores;
- Levantamento da demanda atual dos produtores rurais interessados em participar dos programas de melhoramento genético do rebanho bovino;
- Projeção de ampliação do número de atendimentos e de beneficiários das ações de incentivo à pecuária municipal;
- Necessidade de manutenção do fornecimento contínuo dos insumos, evitando interrupções na execução dos programas e prejuízos aos produtores rurais atendidos;
- Inexistência de contrato vigente capaz de suprir integralmente a demanda identificada.



Município do Ceará - Fundação 1961 - 50 Anos

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 239
RUBRICA

Dessa forma, verifica-se a necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais destinados à inseminação artificial em bovinos, assegurando o atendimento eficiente das ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca e contribuindo para o fortalecimento da produção pecuária do Município de Senador Pompeu/Ce

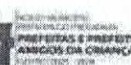
5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O custo total estimado da contratação é **de R\$ 247.241,64** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5.3. Valor estimado por Item

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cipionato de Estradiol 2 mg/mL - FRASCO 10ML	150.0	Frasco	R\$ 28,14	R\$ 4.221,00
Especificação: Cipionato de Estradiol 2 mg/mL - FRASCO 10ML					
2	Benzoato Estradiol (BE) - 2 mg/ml FRASCO 100ML	60.0	Frasco	R\$ 34,07	R\$ 2.044,20
Especificação: Benzoato Estradiol (BE) - 2 mg/ml FRASCO 100ML					
3	Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRH) 8,4mg/ml - FRASCO 50ML	180.0	Frasco	R\$ 160,79	R\$ 28.942,20
Especificação: Hormônio Liberador de Gonadotrofina (GnRH) 8,4mg/ml - FRASCO 50ML					
4	Prostaglandina (PGF2α) 0,263 mg/mL - FRASCO 50ML	240.0	Frasco	R\$ 80,91	R\$ 19.418,40
Especificação: Prostaglandina (PGF2α) 0,263 mg/mL - FRASCO 50ML					
5	Implante monodose com 0,5 g de Progesterona - PCT 10 UN	210.0	Pacote	R\$ 110,92	R\$ 23.293,20
Especificação: Implante monodose com 0,5 g de Progesterona - PCT 10 UN					
6	Implante multiuso com com 1 g de Progesterona - PCT 10 UN	90.0	Pacote	R\$ 161,25	R\$ 14.512,50
Especificação: Implante multiuso com com 1 g de Progesterona - PCT 10 UN					
7	Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) 200 UI/mL - FRASCO 25ML	180.0	Frasco	R\$ 201,40	R\$ 36.252,00



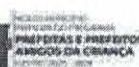


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 340
RUBRICA m

Especificação: Gonadotrofina Coriônica Equina (eCG) 200 UI/mL - FRASCO 25ML
Valor total do lote R\$ 128.683,50 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	Bainha francesa para Inseminação Artificial IMV - PCT 50 UN	60.0	Pacote	R\$ 38,13	R\$ 2.287,80
Especificação: Bainha francesa para Inseminação Artificial IMV - PCT 50 UN					
9	Luvas para palpação rosa - CX 25 UN	120.0	Caixa	R\$ 59,53	R\$ 7.143,60
Especificação: Luvas para palpação rosa - CX 25 UN					
10	Aplicador de Sêmen Universal WTA (vermelho) - UN	2.0	Unidade	R\$ 143,82	R\$ 287,64
Especificação: Aplicador de Sêmen Universal WTA (vermelho) - UN					
11	Pinças anatômicas - UN	2.0	Unidade	R\$ 21,76	R\$ 43,52
Especificação: Pinças anatômicas - UN					
12	Termômetro químico - UN	3.0	Unidade	R\$ 63,14	R\$ 189,42
Especificação: Termômetro químico - UN					
13	Cortador de palhetas WTA (vermelho) - UN	2.0	Unidade	R\$ 43,39	R\$ 86,78
Especificação: Cortador de palhetas WTA (vermelho) - UN					
14	Botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 L e no mínimo 5 anos de garantia	1.0	Unidade	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Especificação: Botijão de inseminação artificial com capacidade de armazenamento máximo de 1200 doses de sêmen (palheta fina), devendo o mesmo ser importado, volume de 20,5 L e no mínimo 5 anos de garantia					
15	Régua para aferição de nitrogênio - UN	1.0	Unidade	R\$ 33,41	R\$ 33,41
Especificação: Régua para aferição de nitrogênio - UN					
16	Estojo metálico para inseminador - UN	1.0	Unidade	R\$ 124,27	R\$ 124,27
Especificação: Estojo metálico para inseminador - UN					
17	Luva de procedimento - CX 100 UN	10.0	Caixa	R\$ 31,97	R\$ 319,70
Especificação: Luva de procedimento - CX 100 UN					
Valor total do lote R\$ 16.016,14 (dezesseis mil e dezesseis reais e catorze centavos)					





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 141
RUBRICA

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	Sêmen bovino de touros Girolandos - Touro girolando genômico, grau de sangue CCG 3/4 com prova no sumário 2025 com PTA leite >= 1900, IPP <= -55 , confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser homozigoto para beta-caseína A2A2	500.0	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
Especificação: Sêmen bovino de touros Girolandos - Touro girolando genômico, grau de sangue CCG 3/4 com prova no sumário 2025 com PTA leite >= 1900, IPP <= -55 , confiabilidade >=60% lactação materna >= 16.000 kg devendo ser homozigoto para beta-caseína A2A2					
20	Sêmen bovino de touros da raça Holandesa - Touro Holandês PO, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: GPTA Leite >= 800 Lbs com confiabilidade => 81%; Vida Produtiva >= 3.0; Estatura <0; Feed Saved >=225. No mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína A2A2	2500.0	Unidade	R\$ 35,33	R\$ 88.325,00
Especificação: Sêmen bovino de touros da raça Holandesa - Touro Holandês PO, genômico, com base nas avaliações genéticas de dez/2025: GPTA Leite >= 800 Lbs com confiabilidade => 81%; Vida Produtiva >= 3.0; Estatura <0; Feed Saved >=225. No mínimo 2 touros, sendo um deles homozigo para beta-caseína A2A2					
Valor total do lote R\$ 101.825,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	Nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.	100.0	Litro	R\$ 7,17	R\$ 717,00
Especificação: Nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino em botijão de inseminação artificial.					
Valor total do lote R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais)					

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao princípio da competitividade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, visando identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza dos materiais destinados à inseminação artificial em bovinos, verifica-se que os itens que compõem o objeto possuem características distintas e são comercializados por diversos fornecedores do ramo agropecuário e veterinário, possibilitando sua aquisição de forma individualizada, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade da contratação.

Nesse sentido, o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior participação de empresas no certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a divisão do objeto possibilita que fornecedores



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

especializados participem da disputa apenas dos itens de seu interesse, contribuindo para a eficiência da contratação.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os materiais destinados à inseminação artificial são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à utilização final pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade do parcelamento da solução por itens**, por representar a alternativa mais adequada para promover a ampla concorrência, a economicidade e a eficiência da contratação, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município de Senador Pompeu/CE.

7. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, especialmente em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de atendimento contínuo aos agricultores beneficiados pelas ações da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

Dentre as principais vantagens, destacam-se:

- a) **Flexibilidade nas aquisições:** possibilita a contratação dos materiais de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados;
- b) **Maior eficiência no planejamento das compras:** permite que a Secretaria realize aquisições de forma gradual, acompanhando a evolução da demanda dos produtores rurais e a execução dos programas de melhoramento genético do rebanho;
- c) **Redução de estoques e desperdícios:** evita a aquisição excessiva de materiais, reduzindo riscos de perdas, vencimentos ou deterioração de insumos que possuam prazo de validade ou condições específicas de armazenamento;
- d) **Economicidade:** favorece a obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade do certame e da possibilidade de aquisição conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- e) **Agilidade nas contratações futuras:** após a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições podem ser realizadas de forma mais célere, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto durante a vigência da ata;
- f) **Melhor gestão dos recursos públicos:** possibilita maior controle sobre os quantitativos efetivamente contratados, assegurando a racionalização dos gastos públicos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade;
- g) **Continuidade das ações de assistência ao produtor rural:** garante maior disponibilidade dos materiais necessários à execução dos programas de inseminação artificial, evitando interrupções que possam comprometer o calendário reprodutivo dos rebanhos atendidos.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

243

u

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e segurança no atendimento das demandas dos agricultores do Município de Senador Pompeu/CE.

8. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A presente contratação apresenta viabilidade socioeconômica, uma vez que sua implementação proporcionará benefícios diretos aos agricultores e pecuaristas do Município de Senador Pompeu/CE, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária e para o desenvolvimento econômico local.

A disponibilização de materiais destinados à inseminação artificial em bovinos possibilitará a ampliação do acesso dos produtores rurais a tecnologias de melhoramento genético, promovendo o aumento da produtividade dos rebanhos, a melhoria dos índices reprodutivos e a elevação da qualidade genética dos animais. Tais fatores refletem diretamente no aumento da eficiência da produção pecuária e na geração de melhores resultados econômicos para os produtores beneficiados.

Sob o aspecto social, a contratação contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária de pequeno e médio porte, proporcionando melhores condições de desenvolvimento das atividades rurais, incremento da renda das famílias do campo e estímulo à permanência do produtor no meio rural. Além disso, o fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura favorece a geração de empregos e movimentação diversos segmentos da economia local.

No aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando melhor planejamento orçamentário e financeiro.

A contratação também está alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo avanços tecnológicos no setor agropecuário e fortalecendo a competitividade da produção pecuária municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade socioeconômica, demonstrando-se adequada para atender ao interesse público, fomentar o desenvolvimento rural e contribuir para a melhoria das condições econômicas e sociais dos agricultores e pecuaristas do Município de Senador Pompeu/CE.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE

CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2

Rua Sigismundo Rodrigues, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63600-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 244
RUBRICA _____ a

A presente contratação demonstra-se tecnicamente viável, tendo em vista a existência de ampla oferta no mercado de empresas especializadas no fornecimento de materiais destinados à inseminação artificial em bovinos, aptas a atender às especificações e exigências técnicas necessárias para a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca.

Os materiais que compõem o objeto da contratação são amplamente utilizados em programas de melhoramento genético animal e possuem especificações técnicas consolidadas no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos de qualidade, desempenho e compatibilidade necessários ao atendimento da demanda do Município.

A solução proposta possibilita o fornecimento contínuo dos insumos indispensáveis à realização dos procedimentos de inseminação artificial, garantindo a execução adequada das atividades voltadas ao melhoramento genético do rebanho bovino municipal e ao atendimento dos produtores rurais beneficiários dos programas desenvolvidos pela Administração.

Além disso, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade da Secretaria, assegurando a disponibilidade dos insumos nos períodos adequados ao calendário reprodutivo dos rebanhos e evitando interrupções nas ações de assistência técnica aos produtores.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis ao setor agropecuário, garantindo segurança, eficiência e adequação aos procedimentos de inseminação artificial em bovinos.

Dessa forma, considerando a disponibilidade de fornecedores qualificados, a padronização dos materiais no mercado, a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração e a possibilidade de execução adequada do objeto, conclui-se pela plena viabilidade técnica da contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

12. CONCLUSÃO:

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, destinada ao





MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CEARÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 248
RUBRICA m

atendimento dos agricultores do Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e socialmente relevante.

A solução proposta demonstra-se adequada às necessidades identificadas, considerando a natureza variável da demanda, a necessidade de fornecimento contínuo dos insumos e a importância estratégica da inseminação artificial como ferramenta de melhoramento genético do rebanho bovino e fortalecimento da atividade agropecuária local.

Verifica-se, ainda, que o mercado dispõe de fornecedores capacitados e de ampla oferta de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Sob a perspectiva socioeconômica, a contratação contribui para o desenvolvimento rural sustentável, aumento da produtividade, melhoria da renda dos produtores e fortalecimento da economia local, especialmente da agricultura familiar e da pecuária de pequeno e médio porte.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da licitação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

